



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

LEI N.º 307/2023 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023.

“Cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social no Município de Muaná, Estado do Pará.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MUANÁ-PA**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Muaná aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

Art. 1º. Fica criada na estrutura administrativa do Município de Muaná, Estado do Pará, a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que terá como finalidade a elaboração e a execução de políticas públicas municipais para a prevenção e combate à violência, potencializando, integrando e harmonizando as ações das forças públicas, com a missão de desenvolver e implantar medidas que promovam a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis e a sociedade civil de forma motivadora, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade e dos próprios munícipes.

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Art. 2º. Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Muaná-PA:

I – Estimular e colaborar, dentro de sua competência, com todos os órgãos e setores ligados aos assuntos de segurança pública, entre eles o Poder Judiciário, Ministério Público, Polícias Civil e Militar, DETRAN, DETTMU, Polícia Federal, Polícias Rodoviária Federal e Estadual, Forças Armadas, Corpo de Bombeiros Militar, SEGUP, SEJUDH, CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Conselho das Mulheres, Conselhos dos Idosos, todos conselhos e órgão da administração pública direta e indireta que tenham atividades relacionadas, direta ou indiretamente com a segurança pública;

II - Desenvolver e implantar políticas que promovam a proteção ao cidadão, articulando e integrando os organismos governamentais e a sociedade, visando organizar e ampliar a capacidade de defesa da população;

III - Planejar, operacionalizar e executar ações voltadas para a segurança da comunidade, dentro de seus limites de competência;

IV - Representar o Poder Público Municipal junto aos Conselhos, órgãos e entidades afins em assuntos pertinentes à Segurança Pública;

V - Assessorar o Prefeito Municipal e demais Secretários Municipais em assuntos de segurança pública e defesa social;

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

VI - Desenvolver projetos em conjunto com as instituições direta ou indiretamente relacionadas com as questões de segurança pública, com vistas a proporcionar melhores condições de controle, prevenção e/ou enfrentamento da criminalidade;

VII - Realizar o controle orçamentário no âmbito da respectiva Pasta;

VIII - Promover seminários, eventos, cursos, oficinas, palestras e fóruns com a participação de segmentos representativos e especializados da sociedade organizada, objetivando despertar a conscientização da população sobre a necessidade de adoção de medidas de autoproteção, bem como sobre a compreensão acerca da responsabilidade de todos na busca de soluções para as questões de segurança, para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos referentes a drogas, trânsito, direitos humanos e meio ambiente;

IX - Contribuir com ações efetivas, dentro dos limites de sua competência, com vistas à redução e à contenção dos índices de criminalidade no Município;

X - Atuar preventivamente e articular-se com os órgãos de segurança atuantes no Município, de forma a impedir a ocupação irregular das propriedades públicas municipais;

XI - Atuar nas atividades de segurança e fiscalização de trânsito, no âmbito do Município, respeitados os limites de sua competência;

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

XII – Fiscalizar e promover a fiscalização das vias públicas municipais, com vistas à segurança dos munícipes;

XIII - Interagir com todos os órgãos integrantes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP), seguindo as diretrizes traçadas por àqueles órgãos e procurando adaptá-las à realidade da ordem pública e à competência constitucional do Município de Muana-PA;

XIV - Estabelecer ações, convênios e parcerias, quando necessário, com as entidades nacionais e/ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa de interesse da segurança pública;

XV - Promover a vigilância e o policiamento diurno e noturno dos logradouros públicos, através da Guarda Civil Municipal de Muana de acordo com a Lei Municipal n.º 211/2016 e alteração conferida pela Lei Municipal n.º 274/2022;

XVI - Promover a fiscalização da utilização adequada dos parques, praças, jardins e outros bens do domínio público, evitando depredações;

XVII - Promover a vigilância das áreas de preservação do patrimônio natural e cultural do Município, bem como preservar mananciais e a defesa da fauna, flora e meio ambiente;

XVIII - Colaborar com a fiscalização municipal na aplicação da legislação referente ao exercício do poder de polícia administrativa do Município;

Prefeitura Municipal de Muana
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muana - Pará - 68825-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

XIX – Promover a segurança da população ribeirinha e de toda Zona Rural, compreendendo os distritos que fazem parte do território municipal;

XX – Trabalhar na educação periódica através de parcerias com as demais secretarias que compõem o corpo deste município, buscando conscientizar a população com o fito de prevenir a violência.

Art. 3º. Ficam criadas as seguintes unidades administrativas, consultoria, assessoria e fiscalização no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança de Muaná-PA, de acordo com ANEXO I, da presente lei:

I – Gabinete do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II – Departamento de Ensino;

III – Departamento de Defesa Social;

IV – Departamento de Transporte e Trânsito de Muaná-PA;

V – Guarda Civil Municipal de Muaná-PA;

VI - Ouvidoria;

VII – Corregedoria;

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Art. 4º. Ficam criados os seguintes cargos comissionados na estrutura orgânica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Muaná:

I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

II – 03 (três) cargos de diretores;

II - 01 (um) cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal

III – 01 (um) cargo de Corregedor;

IV – 01 (um) cargo de Ouvidor.

Parágrafo Único. Todos os cargos dispostos no presente artigo, deverão ser preenchidos por cidadãos muanenses, com formação em nível superior, devidamente comprovada no ato de sua nomeação.

Art. 5º. A Diretoria e as atribuições a ela inerentes passam para a estrutura da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Muaná-PA, ficando transferida para a mesma pasta toda a estrutura material e orgânica do referido órgão.

Art. 6º. Outros cargos e funções dentro da estrutura organizacional e funcional da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão preenchidos por servidores públicos municipais concursados ou temporários.



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

**CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º. As atribuições específicas de cada órgão que compõem a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, bem como seu Regimento Interno, serão objeto de regulamentação, através de ato próprio do Poder Executivo Municipal, dentro de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Muaná-PA, bem como a abrir os créditos adicionais suplementares e/ou especiais necessários à instalação e funcionamento da mesma secretaria, mediante remanejamento de dotações alocadas na atual Lei Orçamentária.

Art. 9º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê – se Ciência, Registre – se, Publique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Muaná-PA

EDER AZEVEDO MAGALHÃES
Prefeito do Município de Muaná – PA

Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



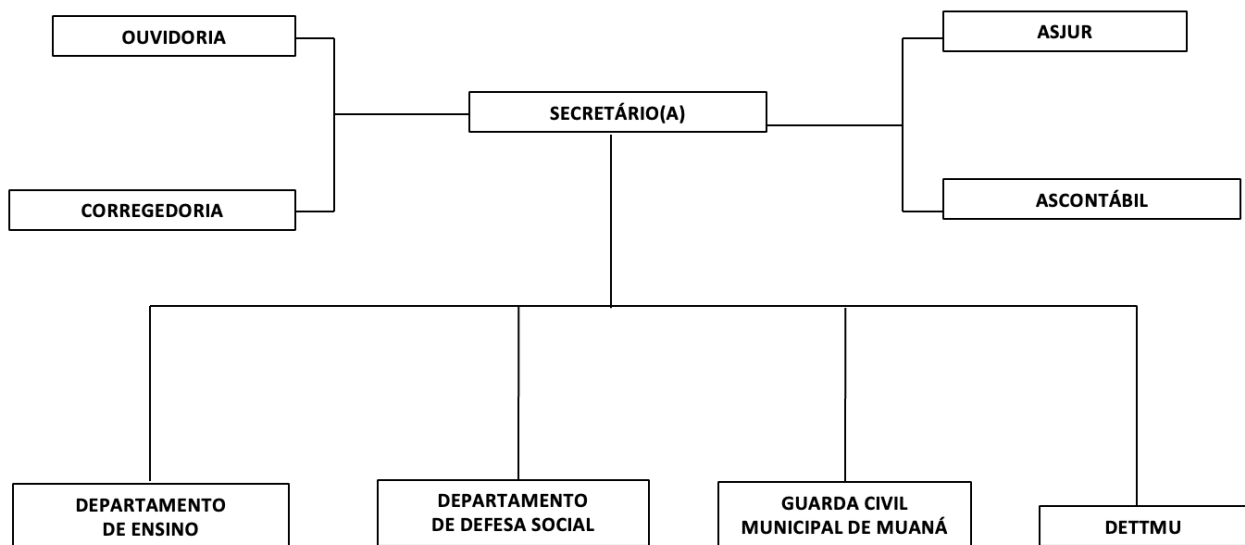
Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000



**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ**

ANEXO I

**ESTRUTURA ORGANOFUNCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**



Prefeitura Municipal de Muaná
CNPJ 05.105.200/0001-22



muana.gov.pa.br
prefeitura.muana@gmail.com



Praça 28 de Maio, 43 - Centro
Muaná - Pará - 68825-000